

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, parágrafo 1º)

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	MUNICÍPIO DE PALMITOS
CNPJ:	85.361.863/0001-47
Endereço:	Rua Independência nº 100
Telefone:	(49) 3647 9600
E-mail	gabinete@palmitos.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.palmitos.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis

Nome: Dair Jocely Enge	Cargo/Função: Prefeito	
CPF: 031.845.879-91	Endereço Residencial: Rua Euclides da Cunha nº 103	E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br
Período de Gestão: 2021-2024	Ato de Nomeação/data Ata Posse nº 01/2021	Ato de Exoneração/data -

c) Estrutura Organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

No Município a estrutura administrativa está amparada na lei complementar nº 013/2008, de 25 de janeiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. A Administração Pública do Município de Palmitos, bem como as ações do Governo Municipal, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, em obediência aos seguintes princípios:

- I. **Legalidade:** que consiste que todos os atos da administração pública sejam baseados na Lei;
- II. **Impessoalidade:** que consiste em assegurar a todos os administrados os mesmos direitos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza;
- III. **Moralidade:** impõe que os atos sejam amparados por lei e aprovados pela moral comum. Dessa forma, os atos administrativos devem estar imbuídos de um substrato moral e ético, de forma que uma vez praticados não conflitem com a legislação, tão pouco sejam reprovados pela maioria da sociedade;

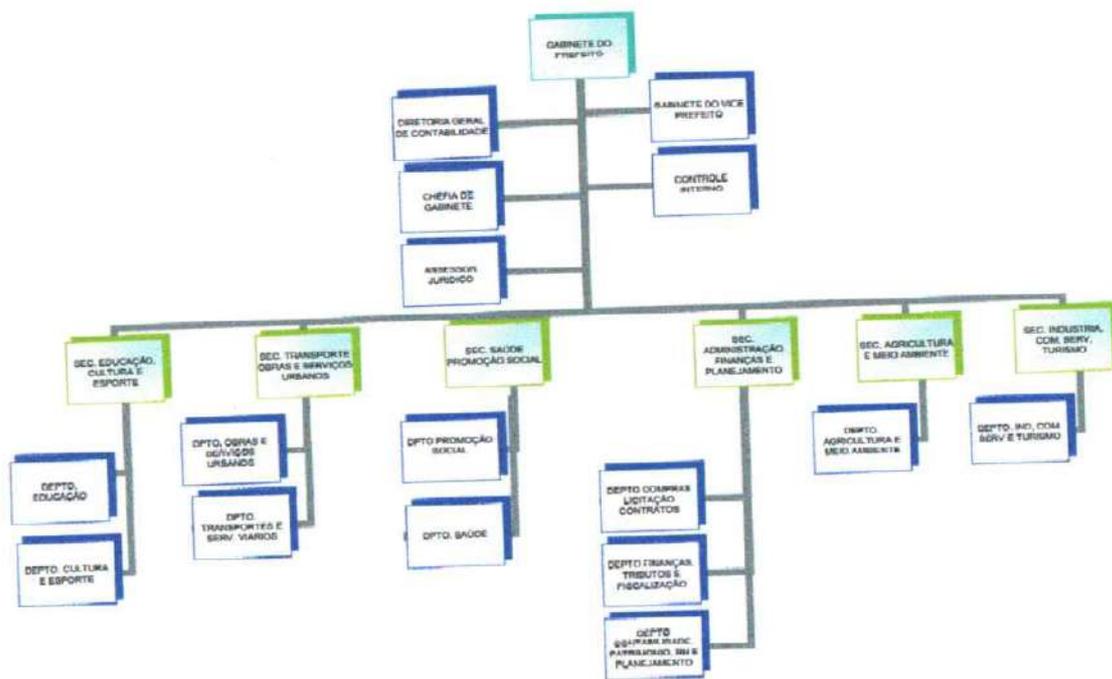
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

- IV. **Publicidade:** que consiste na obrigação de divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela administração municipal, direta ou indireta, para o conhecimento, controle e início de seus efeitos;
- V. **Eficiência:** diz respeito à relação entre a produção de bens e serviços públicos e os recursos utilizados ou produzidos para alcançá-los, ou seja, está relacionado ao alcance dos objetivos com o melhor uso produtivo possível dos bens, recursos humanos, tecnológicos e financeiros.

De forma funcional, a estrutura básica elementar é compreendida conforme detalhamento a seguir:



Na unidade, também atuam os seguintes conselhos:

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA	Lei nº 2.941 de 13 de maio de 2005
<p>Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão normativo, consultivo e de assessoramento à proteção e à preservação ambiental no âmbito do município.</p> <p>Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:</p> <p>I – estudar e propor a política ambiental do município, colaborando nos programas intersetoriais e interinstitucionais de proteção e recuperação do meio ambiente, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem assim os acordos internacionais vigentes sobre a matéria;</p> <p>II – propor normas e padrões para a conservação e a melhoria do meio ambiente no município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;</p> <p>III – propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;</p>	

Dair Socely Enge
Prefeito de Palmitos

Socely Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

Rodrigo H. Timm
RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

IV – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes a proteção ambiental;

V – propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores e proteção da fauna e da flora;

VI – propor medidas que visem a integração com a Região Oeste do estado, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns.

Conselho Municipal de Educação

Lei nº 2.306 de 29 de maio de 1996

Lei nº 3.135 de 20 de setembro de 2007 – dá nova redação aos artigos 3º, inciso VI do art. 8º da Lei Municipal nº 2.306/96.

Art. 1º - Fica criado, o Conselho Municipal de Educação – (CME), com o objetivo de normatizar e liberar de acordo com seu Regimento, sobre o Sistema Municipal de Ensino e competência delegada pelo Conselho Estadual de Educação e legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão ligado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tem como atribuições:

- I – Colaborar na formação da política Educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Zelar pelo cumprimento da legislação e normas do ensino no Município;
- III – Deliberar nos limites de sua competência e normas a ação educativa no município;
- IV – Aprovar o Plano Municipal de Educação PME;
- V – Aprovar a criação de novas escolas no município;
- VI – Aprovar o funcionamento de novos cursos nas áreas de Educação Infantil de 0 a 06 anos, Ensino Básico de 1º grau, Ensino Médio, e Ensino Supletivo no Município;
- VIII – Emitir parecer referente a criação de novas turmas decorrentes do aumento de matrícula (expansão) nas escolas estaduais de 1ª a 4ª série descentralizada.

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- CAE**

Lei nº 2.534 de 30 de agosto de 2.000

Lei nº 3.467 de 13 de maio de 2011 – altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.534/2000.

Art. 1º - Fica Criado o Conselho de Alimentação Escolar – (CAE) do Município de Palmitos, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento.

Art. 2º - Ao Conselho de Alimentação Escolar compete:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Municípios;
- IV – exercer demais competências que forem estabelecidas pelo FNDE, nos termos da legislação vigente.

Dair Jocely Erige
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
RODRIGO H. TIMM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS
Controle Interno
Município de Palmitos

<p>Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</p>	<p>Lei nº 3.122 de 03 de setembro de 2007</p> <p>Lei nº 3.278 de 14 de maio de 2009 – altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 3.122/2007.</p> <p>Lei nº 4.104/2021 de 13 de março de 2021 – Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</p>
<p>Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Palmitos – SC.</p> <p>Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :</p> <p>I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;</p> <p>II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;</p> <p>III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;</p> <p>IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e</p> <p>V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;</p> <p>Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</p>	

<p>Sistema Municipal de Trânsito e Transporte do Município</p>	<p>Lei nº 3.416 de 22 de setembro de 2010</p>
<p>Art. 1º Fica criado o SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, com a finalidade de integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, organizando-se na forma exigida pela lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN.</p> <p>Art. 7º. Compete ao ORTPAL, como órgão executivo de trânsito e transporte urbano e rural do Município, no âmbito de sua circunscrição:</p> <p>I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;</p> <p>II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;</p> <p>III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;</p> <p>IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;</p> <p>V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento de trânsito;</p> <p>VI - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;</p> <p>VII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência;</p> <p>VIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;</p>	

Dair Jocely Eng...
 Dair Jocely Eng...
 Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
 Silvane S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
 RODRIGO H. TIMM
 SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

X - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XII - apoiar órgãos municipais específicos fiscalizadores do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga;

XIII - gerir e administrar o Fundo Municipal de Trânsito, aplicando sua receita conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN;

XIV - sistematizar, normatizar e estabelecer procedimentos para registro e licenciamento de veículos à propulsão humana e tração animal;

XV - comunicar à repartição de trânsito competente, débitos existentes, para fins de emissão de registro, licenciamento, transferências, etc;

XVI - regulamentar as operações de carga e descarga;

XVII - regulamentar e estruturar o transporte individual e coletivo de passageiros e do transporte escolar, conforme legislação vigente;

XVIII - informar o CONTRAN sobre o cumprimento das exigências definidas nos parágrafos 1º e 2º, do art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro; e

XIX - estabelecer, através de Decreto do Poder Executivo, o Regimento Interno da JARI, à luz da Resolução 233/2007 do CONTRAN;

Parágrafo único. As multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais em conta especificada do FMT.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN

Lei nº 3.484 de 14 de julho de 2011

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmitos – COMUSAN, com o caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º Compete ao COMUSAN do Município de Palmitos propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pela administração;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Palmitos;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmitos estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Conselho Municipal da Cidade

Lei nº 3.731 de 05 de dezembro de 2013

Dair Jacely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Lei nº 3.833/2015 de 11 de fevereiro de 2015
– Altera a Lei nº 3.731/2013.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Palmitos, colegiado de caráter consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e a implementação da “política municipal de desenvolvimento urbano sustentável”.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Palmitos.

I - Auxiliar o Poder Executivo Municipal, sugerindo alterações no Plano Diretor, colaborando em todas as atividades que se relacionem com o planejamento do desenvolvimento urbano do município;

II - Participar da organização das Conferências Municipal da Cidade;

III - Cuidar, no que couber, do cumprimento das Resoluções das Conferências Municipal da Cidade;

IV - Dar encaminhamento, no que couber, às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades e com o Conselho Estadual das Cidades;

V - Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Municipal, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VI - Acompanhar a elaboração e a implementação dos Planos Municipais como: Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLIS; Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB; Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMMU; e outros pertinentes;

VII - Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), Plano Diretor Municipal e das demais legislações e atos normativos relacionados a política de desenvolvimento urbano;

VIII - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos relacionados à política de desenvolvimento urbano;

IX - Estimular ações que visem propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais ligados à política de desenvolvimento urbano;

X - Promover, em parceria com estruturas governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas ou procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas;

XI - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, relacionada com o desenvolvimento urbano;

XII - Propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município;

XIII - Promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados; e

XIV – Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento sustentável urbano.

Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa Civil (COMPDEC)

Lei nº 3.740 de 12 de dezembro de 2013

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Palmitos, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Palmitos - COMDAP

Lei nº 1.871/91 de 30 de dezembro de 1.991.

Lei nº 3643/2013 de 22 de abril de 2013 – modifica o art. 2º da Lei nº 1.871/91.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Palmitos - COMDAP.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Palmitos - COMDAP; elaborar, aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Rural, inclusive no tocante a avaliação anual do desempenho do pessoal engajado no Plano.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Palmitos - COMDAP, deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 30 dias a partir de sua instalação, e submeter o mesmo à aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Conselho Municipal de Saneamento Básico

Lei Complementar nº 079/2018

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Comporão o Conselho Municipal de Saneamento:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal e Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 01 (um) representante das Associações de Moradores do Município;

V – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Palmitos;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito, como o maior número de votos, entre os membros efetivos do Conselho.

Parágrafo único. Persistindo empate será nomeado o de maior idade.

Art. 14. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Dair Jocely Eng
Prefeito de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS
Silvane S. B. Caumo
Controladora Interna
Município de Palmitos

d) **Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

- Lei Estadual nº 133 de 30 de dezembro de 1953 – Cria o Município de Palmitos.
- Lei Orgânica do Município de Palmitos de 21 de janeiro de 2008.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) **Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1 e 2 – Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Cód	Programas e ações Função, subfunção, programa/ação	Previsão Financeira	Execução Financeira	Diferença	
				Financeira	
				Nominal	%
1050	Aquisição de veículo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2003	Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	847.000,00	824.554,70	22.445,30	97,35
2071	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	196.000,00	98.763,48	97.236,52	50,39
2004	Manutenção das Atividades do Controle Interno	193.600,00	144758,73	48.841,27	74,77
2069	Defesa Civil	15.000,00	730,01	14.269,99	4,87
1009	Aquisição de veículo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
2005	Manutenção das atividades da Administração Geral	2.694.226,19	3.023.286,54	-329.060,35	112,21
1022	Construção, reforma e u ampliação do administrativo	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00
2006	Contribuição, subvenção e participação em consórcios	381.773,81	951.879,63	-570.105,82	249,33
2007	Divulgação de atos oficiais do município	268.000,00	467.920,83	-199.920,83	174,60
1004	Construção, reforma e ampliação de edificações Ensino Fundamental	100.000,00	558.426,38	-458.426,38	558,43
1005	Construção, reforma e ampliação de edificações Ensino Infantil	100.000,00	207.624,00	-107.624,00	207,62

Dair Jocely Enge
Município de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
RODRIGÃO TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

1003	Aquisição de veículo	94.000,00	0,00		0,00
2012	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	8.022.076,88	9.789.859,93	1.767.783,05	122,04
2015	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	1.061.250,00	1.886.815,08	-825.565,08	177,79
2011	Manutenção do transporte escolar do Ensino Médio	550.000,00	558.685,91	-8.685,91	101,58
2018	Manutenção das atividades do Ensino Superior	265.000,00	65.438,41	199.561,59	24,69
2013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil	215.000,00	276.100,55	-61.100,55	128,42
2019	Manutenção das atividades das Creches	4.494.000,00	5.606.710,21	1.112.710,21	124,76
2067	Manutenção das atividades do Pré Escolar	1.460.923,12	1.762.539,16	-301.616,04	120,65
2021	Manutenção das atividades culturais	430.000,00	282.295,23	147.704,77	65,65
1006	Construção, reforma e ampliação de edificações e espaços esportivos	101.300,00	8.800,00	92,500,00	8,69
2022	Manutenção das atividades do esporte	810.000,00	1.137.930,20	-327.930,20	140,49
1047	Iluminação de Estádios Municipais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2010	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - fundamental	269.200,00	412.126,41	-142.926,41	153,09
2057	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – pré escolar infantil	110.000,00	180.595,27	-70.595,27	164,18
2058	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – creche	169.800,00	269.637,00	-99.837,00	158,80
1039	Sistema de abastecimento de água	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
1017	Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas	100.000,00	2.164.479,82	2.064.479,82	2.164,48
2039	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.825.000,00	1.284.051,77	540.948,23	70,36


Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmitos


Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

2043	Manutenção do Prog. Melhorias em Propriedades Rurais	1.600.000,00	1.358.910,36	241.089,64	84,93
2042	Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	450.000,00	249.555,79	200.444,21	55,46
1054	Obras de Infraestrutura Turística	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1013	Incentivos a expansão comercial e industrial	120.000,00	882.647,83	-762.647,83	735,54
2046	Manutenção da Sec. Trab. Ind. Com. Serviços e Turismo	510.000,00	478.665,48	31.334,52	93,86
2048	Manutenção das atividades do FUNREBOM	200.000,00	175.195,72	24.804,28	87,60
2049	Manutenção de Convênios de Trânsitos	269.200,00	307.043,39	-37.843,39	114,06
1044	Construção de Centros comunitários	25.000,00	108.112,20	-83.112,20	432,45
1048	Pavimentação, passeios e obras complementares	2.000.000,00	815.144,44	1.184.855,56	40,76
1056	Obras de investimentos na Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol	0,00	6.508.951,59	6.508.951,59	0,00
2050	Manutenção das atividades do departamento de obras e serviços urbanos	1.000.000,00	769.460,62	230.539,38	76,95
2051	Manutenção da limpeza pública	1.800.000,00	1.796.706,05	3.293,95	99,82
2055	Manutenção e melhoria iluminação pública	1.237.851,03	974.512,92	263.338,11	78,73
1031	Obras de Saneamento Básico	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00
1018	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	500.000,00	1.676.086,33	1.176.086,33	335,22
1051	Pavimentação/recuperação de vias rurais	1.811.890,00	6.543.331,75	4.731.441,75	361,13
1053	Construção, reforma e ampliação de Ponte, bueiros e Pontilhões	100.000,00	27.483,93	72.516,07	27,48
2053	Manutenção do departamento de transportes	3.846.600,00	3.909.821,42	-63.221,42	101,64
0001	Amortização da dívida pública	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0002	Sentenças judiciais e precatórios	200.000,00	337.494,23	-137.494,23	168,75
0003	Contribuição PAEP	550.000,00	740.000,00	-190.000,00	134,55

Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controladora Interna
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

0004	Aposentados e pensionista	400.000,00	328.603,57	71.396,43	82,15
9999	Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específicas em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-se a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto n°	Despesa	Valor	Razões	Efeitos/Consequências
Sem informações a relatar				

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Sem informações a relatar		

5- A razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
5203/16	Crivelatti Engenharia Ltda.	Obras em andamento
565/18	IGM Engenharia Ltda;	Obras em andamento
2244/21	Planaterra – Terraplenagem e Pavimentação Ltda.	Obras em andamento
4778/20	Getell Engenharia e Construção Eireli	Obras em andamento
4860/21	Getell Engenharia e Construção Eireli	Obras em andamento
4962/21	Getell Engenharia e Construção Eireli	Obras em andamento

Dair Jocely Eng...
 Dair Jocely Eng...
 Prefeito de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
 RODRIGO H. TIMM
 SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Silvane S. B. Caumo
 Silvane S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IXm CF), conselheiros tutelares e estagiário, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 conforme Portaria nº TC 032/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

3.b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 conforme Portaria nº TC 032/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

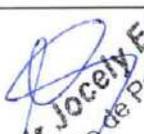
Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 conforme Portaria nº TC 032/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 conforme Portaria nº TC 032/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC – EXERCÍCIO 2022			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria/Cooperação, etc)	Valor Anual Transferido
FECAM	Contribuição	Lei nº 4.130/2021	20.634,96
CNM	Contribuição	Lei nº 4.130/2021	12.084,00
AMERIOS	Contribuição	Lei nº 4.130/2021	135.411,36
Associação Atlético Palmitos de Futsal	Subvenção	Termo de Fomento nº 01/2022	90.000,00
APP-Escola Básica Princesa Isabel	Subvenção	Termo de Colaboração nº 01/2022	3.962,14


Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmitos


Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Associação de Pais e Professores da Escola Básica Sede Oldenburg	Subvenção	Termo de Colaboração nº 02/2022	3.962,13
Associação Cultural Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp	Subvenção	Termo de Colaboração nº 03/2022	3.962,13
Associação de Pais e Professores do N.E.M. Leonida Alda. Nardin Spessatto	Subvenção	Termo de Colaboração nº 04/2022	3.961,13
Associação de Pais e Professores da EBB Jorge Lacerda	Subvenção	Termo de Colaboração nº 05/2022	3.962,14
APP Núcleo Educacional Municipal Ida Vidori	Subvenção	Termo de Colaboração nº 06/2022	3.962,14
Associação de Patinação Artística Fênix	Subvenção	Termo de Colaboração nº 09/2022	23.772,80
Cooperativa de Distribuição de Água Vale do Uruguai	Subvenção	Termo de Colaboração nº 12/2022	10.000,00
Esporte Clube Cultural Cruzeiro do Sul	Subvenção	Termo de Colaboração nº 13/2022	23.772,81
Rotaract Club de Palmitos	Subvenção	Termo de Colaboração nº 15/2022	5.000,00
Associação Esportiva Palmitos	Subvenção	Termo de Colaboração nº 16/2022	15.000,00
Associação Atlético Palmitos de Futsal	Subvenção	Termo de Colaboração nº 18/2022	5.000,00
Associação Beneficente o Samaritano	Subvenção	Termo de Colaboração nº 19/2022	23.772,81
Rotary Club de Palmitos	Subvenção	Termo de Colaboração nº 20/2022	5.000,00
Esporte Clube Ipiranga	Subvenção	Termo de Colaboração nº 21/2022	5.000,00
Associação Voleibol de Palmitos	Subvenção	Termo de Colaboração nº 22/2022	3.772,81
Cooperativa de Fornecimento de Água Potável da Região Leste - Cooperleste	Subvenção	Termo de Colaboração nº 23/2022	10.000,00
Sociedade Esportiva e Cultural Internacional de Santa Lúcia	Subvenção	Termo de Colaboração nº 24/2022	5.000,00
Clube Cultural e Esportivo Fluminense	Subvenção	Termo de Colaboração nº 25/2022	8.772,80
APP da Escola Básica Princesa Isabel	Subvenção	Termo de Colaboração nº 26/2022	5.000,00

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:


RODRIGO A. TIMM
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS


Silvané S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos


Dair Jocely Enge
 Prefeito de Palmitos

a) **Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

Modalidade/Forma	Obras e Serviço de Engenharia	Compras	Contratação de serviços	Despesa Realizada (anual)
Concorrência	5.970.268,05	0,00	1.772.833,55	7.743.101,60
Tomada de Preço	8.800.307,36	0,00	864.237,76	9.664.545,12
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	644.346,98	4.386.820,49	1.975.803,20	7.006.970,67
Pregão Eletrônico	0,00	5.657.317,54	159.767,99	5.817.085,53
Dispensa de Licitação (art. 24, I e II)	113.231,19	1.345.755,78	4.997.051,56	6.456.038,53
Dispensa de Licitação (outras hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.528.153,58	11.389.893,81	9.881.694,06	36.799.741,45

b) **Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Diário Oficial dos Municípios, instituído pela Lei Municipal nº 3.285/2009 de 24/06/2009, Site do Município e Mural Público.

VI- INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) e b) **Recomendações expedidas, providências adotadas e recomendações pendentes:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
001/2022	Conforme auditoria foi recomendado que seja publicada as informações disposta no LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 no site eletrônico do município	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Elaborado check-list e realizada a conferência para verificar se está sendo cumprido o que determina a LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011	Recomendações sugeridas estão sendo adotadas.

Dair Jacely Engenheiro
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controladora
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIEMME
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

002/2022	Aquisição de relógios ponto em todos os departamentos	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Foi efetuado levantamento de quantidade de relógios pontos que faltam	Recomendações sugeridas estão sendo adotadas.
003/2022	Sobre denúncia recebida através do canal da ouvidoria referente ao servidor público sobre quadra de sigilo profissional e desrespeito à superior hierárquico.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Abertura de PAD para investigação de denúncia	Ao final o PAD foi arquivado

Obs: Inúmeras outras ações foram alinhadas junto ao órgão de Controle Interno, de forma informal. A grande maioria das orientações e contribuições ocorreu com atuação direta, de forma oral no ato da respectiva necessidade.

VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃO ENCARGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nesta Unidade Gestora no período analisado.

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação Atlética Palmitos de Futsal
CNPJ	03.664.191/0001-84
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	01/2022 em 25/03/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Foi lançado Edital de Chamamento e a entidade foi a única proponente.
Objeto	Colaboração institucional da Entidade para o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TAVAN
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 25/03/2022 Fim: 31/12/2022
Valor global em reais	R\$ 90.000,00

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
abril	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
abril	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
maio	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
julho	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
julho	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
agosto	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
outubro	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
novembro	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
dezembro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
dezembro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: Associação Atlética Palmitos de Futsal

A Associação Atlética Palmitos de Futsal, com sede na Avenida Brasil s/n, inscrita no CNPJ: 03.664.191/0001-84, no município de Palmitos/SC, representada pelo Presidente Sr. Cleber Cecon, é uma entidade que desde do ano de 1998 contribui com o esporte palmitense, levando o nome de toda sua gente aos noticiários nacionais e internacionais, visto a formação dos atletas.

Hoje trabalham diretamente com os atletas 7 professores habilitados para realizar as funções técnicas nas modalidades de futsal, futebol de campo e voleibol, 1 estagiário e 1 coordenador.

Com a parceria entre Município e Associação foi possível inserir as práticas esportivas, estimular o desenvolvimento técnico/tático das modalidades e o lado competitivo de ser, desenvolver, aprimorar e enriquecer os movimentos motores, descobrindo e revelando novos talentos no meio esportivo.

No exercício de 2022 foram atendidos mais de 500 crianças, jovens e adultos, nas modalidades de Futsal e Futebol de Campo masculino e feminino. Também foi promovido diversos campeonatos e competições esportivas municipais, regionais e estaduais. Palmitos sagrou-se campeão em várias modalidades: Futsal e Futebol de Campo.

Deir Jocely Engenheiro
Município de Palmitos

Cleber Cecon
Ivane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Os valores recebidos com a parceria foi possível realizar o pagamento de fardamentos para os atletas, taxa de arbitragem, alimentação, fisioterapia, material gráfico e som de rua nos campeonatos municipal, regional e estadual.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	APP – Escola Básica Princesa Isabel
CNPJ	75.436.931/0001-36
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	01/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público.
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,14

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,14	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: APP- Escola Básica Princesa Isabel
<p>A Associação de Pais e Professores da Escola Básica Princesa Isabel de Palmitos, foi fundada em 29 de julho de 1981, é uma entidade sem fins econômicos, com sede no Bairro Santa Terezinha, no município de Palmitos. Tem por finalidade estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário, por meio da família na escola e da escola na comunidade, promover encontros culturais e recreativos, bem como jogos, bailes, palestras, desportos em geral e outras diversões, colabora com as entidades da comunidade e do município.</p> <p>A implementação tecnológica é uma necessidade na atualidade, sendo assim a escola recebeu do poder público estadual uma quantia de 25 computadores novos e para sua instalação precisou providenciar o espaço adequado que para isso umas das necessidade imediata era a</p>

Dair Jocely Enas
Prefeitura Municipal de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGÃO TIMM
RODRIGÃO TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

compra de bancada que atendessem às necessidades da escola, bem como, dos educandos que usufruíram e usufruirão deste espaço da sala informatizada.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação de Pais e Professores da Escola Básica Sede Oldenburg
CNPJ	78.481.223/0001-05
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	02/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,13

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,13	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Associação de Pais e Professores da Escola Básica Sede Oldenburg
<p>A Associação de Pais e Professores da Escola Básica Sede Oldenburg, foi fundada em 24 de julho de 1985, é uma entidade sem fins econômicos, com sede no Distrito de Sede Oldenburg, no município de Palmitos e tem sua atividade de associação de defesa dos direitos sociais.</p> <p>Considerando a importância dos jogos no desenvolvimento dos educandos e seus reflexos na sua capacidade de organização, liderança e integração, ressalta-se que é primordial estimular estas atividades, uma vez que contribuem para a formação de forma integral, influenciando nos campos cognitivos, psicomotores e emocionais.</p> <p>Assim, a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Sede Oldenburg com recursos do poder público adquiriu mesa de ping-pong e jogos pedagógicos para desenvolver novas habilidades, competências, atividades lúdicas que proporcionam o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Daiz Dorely Enge
Prefeito de Palmitos

Soraya Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGÃO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Associação Cultural de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp
CNPJ	78.505.310/0001 -55
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	03/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,13

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,13	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: Associação Cultural de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp
A Associação Cultural de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp foi fundada em 1999, com sede no Distrito de Diamantina, abrangendo as comunidades de Linha Pinhalzinho, Linha Lambari, Linha Central, Distrito de Diamantina, Linha São Domingos, Linha Progresso, Linha Fogão, Linha Cachoeira, Linha São Miguel e Linha Planalto.
O Objetivo do projeto é oportunizar a prática esportiva da modalidade de badminton no Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp como forma de valorização dos cidadãos através da participação.
Com isso foi adquirido através do poder público municipal raquetes e petecas de badminton que veio a oportunizar a prática esportiva da modalidade de badminton no Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp no contraturno escolar.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto
--------------------------	--

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO TIANIM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

CNPJ	35.168.811/0001-80
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	04/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,13

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,13	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto
A Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto foi fundada em 02 de outubro de 2019, com sede no Bairro Bagatini, no município de Palmitos.
Quando a criança está brincando ela se transporta para um mundo lúdico, onde a brincadeira proporciona prazer e diversão. Através do brincar ela vai construindo seus conhecimentos relacionados a sua vivencia em sociedade e desta forma que ela admire as habilidades necessárias para viver em sociedade, por isso brincar não e perder tempo é ganhar no processo de aprendizagem das crianças os brinquedos são de extrema importância, pois através do brincar é que as crianças desenvolvem elementos fundamentais na formação da sua personalidade, na construção da sua autonomia, sendo que aprende a organizar as suas emoções, desenvolvendo assim o raciocínio lógico, a capacidade motora e a cognitiva.
Com isso a escola através do poder público adquiriu brinquedos e jogos para ampliar o número de brinquedos e jogos pedagógicos para promover o desenvolvimento integral dos educandos.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação de Pais e Professores da Escola Básica Jorge Lacerda
CNPJ	83.681.213/0001-53

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Âmbito atuação	Promoção da assistência social
-----------------------	--------------------------------

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	05/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,14

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,14	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

<p>Associação de Pais e Professores da Escola Básica Jorge Lacerda</p> <p>A Associação de Pais e Professores da Escola Básica Jorge Lacerda, foi fundada em 10 de outubro de 1977, com sede na Linha São Braz, no município de Palmitos, entidade sem fins lucrativos.</p> <p>O projeto tem o intuito de qualificar as aulas ministradas através da aquisição de 01 Data show multimídia e 01 aparelho de som. Objetos estes indispensáveis para o uso dos professores e alunos nas salas de aula, qualificando a mediação dos conteúdos com inúmeras formas de apresentação do mesmo. A Unidade Escolar tem como objetivo, conscientizar os alunos sobre as infinitas possibilidades de melhoria e qualificação na mediação escolar dos conteúdos, através do uso de multimídia. Pois, é nesse espaço que os filhos dos agricultores que aqui estudam e frequentam a comunidade escolar possam estar desfrutando e ampliando seus conhecimentos para a melhoria de seus estudos.</p> <p>Com isso a escola através do poder público adquiriu 01 data show multimídia e 01 aparelho de som para promover o desenvolvimento integral dos educandos.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	APP – Núcleo Educacional Municipal Ida Vidori
CNPJ	80.635.782/0001-74
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	06/2022 em 01/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 01/07/2022 Fim: 01/07/2023
Valor global em reais	R\$ 3.962,14

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 3.962,14	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: APP – Núcleo Educacional Municipal Ida Vidori
<p>A App do Núcleo Educacional Municipal Ida Vidori foi fundada em 20 de maio de 1992, com sede na Rodovia Acesso Palmitos a Santa Lúcia, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, no município de Palmitos, entidade sem fins lucrativos.</p> <p>Os professores do NEM Ida Hilda Casella Vidori buscam desenvolver, de forma permanente, uma ação pedagógica participativa, que possibilite e valorize o domínio do saber, através da elaboração e construção do conhecimento de forma sólida, organizada e sistematizada com vistas a formação consciente e plena para o exercício da cidadania. A escola, para atingir esses resultados desenvolve a sua ação pedagógica com vistas a que o aluno seja capaz de analisar a realidade que o rodeia, tem acesso das linguagens e o conhecimento científico. O livro é uma peça importante nessa ação. Nos últimos anos, com a aquisição de kit de obras literárias</p> <p>Que são partes do projeto “hábito leitor: uma ação pedagógica grupal” e de qualidade importante de obras recebidas da Prefeitura de Palmitos, o espaço para exposição dos livros ficou reduzido, fazendo-se necessário a aquisição de novas estantes e uma escada pequena.</p> <p>Com isso a escola através do poder público adquiriu uma estante/armário para exposição dos livros ao público escolar e uma escada pequena para facilitar o acesso aos livros aos estudantes</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Associação de Patinação Artística Fênix
CNPJ	31.906.360/0001-80
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	09/2022 em 15/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para custear despesas com inscrições, locomoção e alimentação durante viagens da entidade .
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 15/07/2022 Fim: 15/07/2023
Valor global em reais	R\$ 23.772,80

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
agosto	R\$ 23.772,80	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: Associação de Patinação Artística Fênix
A Associação de Patinação Artística Fênix foi fundada em 05 de março de 2018, com sede na Rua Independência, 100 no município de Palmitos. É uma associação sem fins lucrativos ou econômico.
Tem por objetivo promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural, difundir a prática da patinação amadora entre seus associados e familiares, participar e organizar competições, bem como eventos beneficentes, funcionar como agente de formação complementar e de integração social através dos projetos desenvolvidos, dentro das áreas da patinação.
Hoje a entidade conta com mais de 140 atletas que participam de atividades e competições fora do município.
Com o recurso do poder público possibilitou a locomoção, inscrições e alimentação para viagens em apresentações e competições e também ampliou as possibilidades de desenvolvimento humano dos municípios de Palmitos através da pratica esportiva.

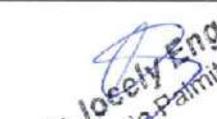
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Cooperativa de Distribuição de Água Vale do Uruguai
CNPJ	11.447.015/0001-19
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	12/2022 em 15/07/2022
--------------------------------	------------------------------


Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos


Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para melhorar a estrutura de distribuição de água da entidade .
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 15/07/2022 Fim: 15/07/2023
Valor global em reais	R\$ 10.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Cooperativa de Distribuição de Água Vale do Uruguai
<p>A Cooperativa de Distribuição de Água Vale do Uruguai foi fundada em 05 de janeiro de 2010, com sede na Linha Passarinhos, no município de Palmitos, entidade sem fins lucrativos, com principal atividade principal a Captação, Tratamento e Distribuição de Água.</p> <p>Diante das grandes estiagens que vem acontecendo nos últimos anos a Cooperativa vê a necessidade de ampliar o centro de tratamento de água, no sentido de aumentar o número de caixas de água sendo tratada e estocada para suprir nas horas de pico a necessidade de água dos associados que na época de estiagem acabam contando apenas com a água fornecida pela Cooperativa.</p> <p>Com o recurso do poder público possibilitou para os associados a ampliação do centro de tratamento e armazenamento de água, com a compra de caixa de água em fibra de 20.000 litros e instalação/concreto da base de reservatório.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Esporte Clube Cultural Cruzeiro do Sul
CNPJ	83.514.646/0001-14
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

N° e data da celebração	13/2022 em 15/07/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para melhoria na infraestrutura do Clube.

Dair Jocely Edge
 Prefeitura de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
 SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 15/07/2022 Fim: 15/07/2023
Valor global em reais	R\$ 23.772,81

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
julho	R\$ 23.772,81	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: Esporte Clube Cultural Cruzeiro do Sul
O Esporte Clube Cultural Cruzeiro do Sul é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 01 de janeiro de 1944, com sede na Linha Três Pinheiros, no município de Palmitos. Tem como finalidade integrar e fortalecer os valores de ordem moral, cultural e cívica os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano, promover entre seus associados a prática desportiva, cultural e artística, na mais variadas modalidades e atividades lícitas, promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da entidade, com atividades recreativas, culturais, sociais e esportivas.
Com o recurso do poder público possibilitou a melhoria da infraestrutura do Clube com execução de pavimentação com pedras irregulares, possibilitando atividades de lazer com sócios, eventos dos idosos, realização de festas tradicionais com a Festa da Cuca, campeonatos de bolão, futebol de campo primeira e segunda divisão.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022

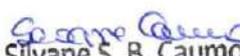
a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Rotaract Club de Palmitos
CNPJ	95.990.404/0001-86
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	15/2022 em 09/08/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 09/08/2022 Fim: 09/08/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00


Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmitos


Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
agosto	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Entidade: Rotaract Club de Palmitos
<p>O Rotaract Club de Palmitos é uma entidade sem fins lucrativos, que une jovens de 18 a 35 anos, com a missão de desenvolver líderes transformadores, fomentando a troca de ideais, o aprimoramento de suas habilidades e especialmente a ajuda ao próximo, o que vem fazendo neste município desde sua fundação.</p> <p>Inúmeros são os projetos sociais desenvolvidos pelo clube, o desenvolvimento das atividades toma por base o trabalho voluntariado e quando depende de recursos financeiros, faz uso do adquirido em projetos especialmente desenvolvidos para esse fim ou mediante doações da comunidade.</p> <p>Com o recurso do poder público possibilitou a realização dos projetos natal feliz, brincaract e banco ortopédico, os quais já encontra-se em andamento no município há vários anos, com frutos positivos. Este projeto tem a importante função de encontrar uma forma de minimizar os danos e transpassar os obstáculos momentâneos encontrados de equipamentos ortopédicos: cadeiras de rodas, cadeira de banho, muletas ou andadores, sendo que o custo de aquisição é elevado.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

a) **Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício**

Dados da entidade	Associação Esportiva Palmitos AEPA
CNPJ	83.833.855/0001-20
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) **Informações sobre o termo de parceria:**

Nº e data da celebração	16/2022 em 09/08/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 09/08/2022 Fim: 09/08/2023
Valor global em reais	R\$ 15.000,00

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
-----	-------	------------------	------

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

agosto	R\$ 15.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
--------	---------------	-----------------------	--------------------

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

<p>Entidade: Associação Esportiva Palmitos - AEPA</p> <p>A Associação Esportiva Palmitos – AEPA, foi fundada em 15 de março de 1979, com sede na Rua Pércio Lucca, na cidade de Palmitos, entidade sem fins lucrativos e tem por objetivo desenvolver atividades esportivas, culturais e convivência social entre seus associados e com sociedade congêneres, fazer um time de futebol para os jovens do Município de palmitos, participarem de eventos municipais, estaduais e nacionais. Hoje a entidade conta com mais de 50 associados juntamente com suas famílias, trocando experiências também com o objetivo de participação social junto ao Hospital Regional de palmitos, AEPA, NUPAI...</p> <p>Com o recurso do poder público na compra de material esportivo (camisetas, jaquetas esportivas e agasalhos) possibilitou o fortalecimento da prática esportiva, dos laços familiares com integração das mesmas, desenvolvimento social dos associados e comunidade em geral.</p>
--

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação Atlética Palmitos de Futsal
CNPJ	03.664.191/0001-84
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	18/2022 em 09/08/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Colaboração institucional da Entidade para o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 09/08/2022 Fim: 09/08/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
agosto	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

Dair Jocely Enge
 Dair Jocely Enge
 Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
 Silvane S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
 RODRIGO H. TIMM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

<p>Entidade: Associação Atlética Palmitos de Futsal</p> <p>A Associação Atlética Palmitos de Futsal, com sede na Avenida Brasil s/n, inscrita no CNPJ: 03.664.191/0001-84, no município de Palmitos/SC, representada pelo Presidente Sr. Cleber Cecon, é uma entidade que desde do ano de 1998 contribui com o esporte palmitense, levando o nome de toda sua gente aos noticiários nacionais e internacionais, visto a formação dos atletas.</p> <p>Hoje trabalham diretamente com os atletas 7 professores habilitados para realizar as funções técnicas nas modalidades de futsal, futebol de campo e voleibol, 1 estagiário e 1 coordenador.</p> <p>Com a parceria entre Município e Associação foi possível inserir as práticas esportivas, estimular o desenvolvimento técnico/tático das modalidades e o lado competitivo de ser, desenvolver, aprimorar e enriquecer os movimentos motores, descobrindo e revelando novos talentos no meio esportivo.</p> <p>No exercício de 2022 foram atendidos mais de 500 crianças, jovens e adultos, nas modalidades de Futsal e Futebol de Campo masculino e feminino. Também foi promovido diversos campeonatos e competições esportivas municipais, regionais e estaduais. Palmitos sagrou-se campeão em várias modalidades: Futsal e Futebol de Campo.</p> <p>Os valores recebidos com a parceria foi possível realizar o pagamento de fardamentos para os atletas, taxa de arbitragem, alimentação, fisioterapia, material gráfico e som de rua nos campeonatos municipal, regional e estadual.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação Beneficente o Samaritano
CNPJ	80.637.119/0001-09
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	19/2022 em 09/08/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 09/08/2022 Fim: 09/08/2023
Valor global em reais	R\$ 23.772,81

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
-----	-------	------------------	------

Deir Jocely Eng...
Município de Palmitos

Socorro Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

Rodrigão
RODRIGÃO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Agosto	R\$ 23.772,81	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47
--------	---------------	-----------------------	--------------------

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Associação Beneficente o Samaritano
A Associação Beneficente o Samaritano foi fundada no dia 16 de setembro de 1992, com sede na Rua Lauro Muller, no município de Palmitos. É uma associação privada sem fins lucrativos ou econômico e tem por finalidade atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.
Com o recurso do poder público possibilitou a entidade a reforma de cadeiras devido ao tempo de uso e desgaste natural, assim mais conforto para trabalhos e palestras com crianças, jovens e adultos.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Rotary Club de Palmitos
CNPJ	16.826.183/0001-39
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	20/2022 em 23/09/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 23/09/2022 Fim: 23/09/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
setembro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: O Rotary Club de Palmitos
O Rotary Club de Palmitos, foi fundada em 28 de agosto de 2012, com sede na Avenida Brasil, na cidade de Palmitos, é uma entidade sem fins lucrativos e tem por finalidade estimular e fomentar o ideal de servir, com base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS
Município de Palmitos

o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir.

Com o recurso do poder público repassado para a entidade conseguiu cumprir com sua missão que é de auxiliar as pessoas e a comunidade a desenvolver atividades de prevenção e proteção das pessoas e comunidade, através de campanha da poliomielite através das redes sociais, cartazes, painéis e folders, projeto de oftalmologista com consultas e óculos que são disponibilizados para a comunidade, campanhas de prevenção do covid-19 e dengue, campanha nacional de doação de órgãos, setembro verde, outubro rosa, auxílio a entidade Apac e Nupai.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Esporte Clube Ipiranga
CNPJ	83.682.798/0001-07
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	21/2022 em 23/09/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 23/09/2022 Fim: 23/09/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
outubro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Esporte Clube Ipiranga
O Esporte Clube Ipiranga foi fundada em 15 de agosto de 1970, com sede na Linha da Gruta, no município de Palmitos, associação civil sem fins lucrativos e tem por finalidade promover entre seus associados a prática desportiva, cultural e cívica, promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros, organizar competições e times de futebol de campo para disputa das mais diversas competições locais, regionais, nacionais e internacionais, colaborar com as entidades da comunidade e do município, estimular e fomentar o ideal de servir, com base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando o

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS
Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir.

Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a melhoria da infraestrutura do Clube através de atividades de lazer com sócios, eventos dos idosos, festas tradicionais, futebol de campo primeira e segunda divisão.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Associação Voleibol de Palmitos
CNPJ	42.900.037/0001-16
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	22/2022 em 23/09/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para manutenção da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 23/09/2022 Fim: 23/09/2023
Valor global em reais	R\$ 3.772,81

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
setembro	R\$ 3.772,81	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Associação Voleibol de Palmitos

A Associação Voleibol de Palmitos foi fundada em 08 abril de 2021, com sede na Rua Independência, no município de Palmitos, é uma associação civil sem fins econômicos, de finalidade social, sem cunho político, partidário ou religioso e tem por promover entre seus associados e membros participantes à prática desportiva, cultural e cívica, integrar, fortalecer e desenvolver solidariedade e cooperação entre associados, comunidade e membros participantes, participar de competições estaduais, regionais, e locais, representando o município com dignidade e respeito, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, colaborar com as entidades do município e contribuir com trabalho social em projetos voluntários e de arrecadação.

Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a compra de uniformes esportivos para os atletas que participam de competições fora do município, estadual e regional.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Controlador Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Cooperativa de Fornecimento de Água Potável da Região Leste - COOPERLESTE
CNPJ	15.843.142/0001-98
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	23/2022 em 23/09/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para reformar a rede de distribuição de água da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 23/09/2022 Fim: 23/09/2023
Valor global em reais	R\$ 10.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
setembro	R\$ 10.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

<p>Entidade: Cooperativa de Fornecimento de Água Potável da Região Leste - COOPERLESTE</p> <p>A Cooperativa de Fornecimento de Água Potável da Região Leste – COOPERLESTE com sede na Linha Seis de Setembro, no município de Palmitos, foi constituída no dia 20 de março de 2012 e conta atualmente com 308 famílias sócias. Tem por objetivos fornecer assistência aos cooperados, para melhor aproveitamento da água existente em suas propriedades, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, oriunda da agricultura, a captação, tratamento e distribuição de água para os cooperados, desenvolver nos associados a conscientização da preservação dos mananciais, e a fiscalização da preservação principalmente daquele utilizado para captação de água.</p> <p>Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a reforma de rede de água, troca de cano e manutenção de canalização e melhor qualidade de vida a seus associados.</p>
--

Dair Jocely Freyre
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controle interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Sociedade Esportiva e Cultural Internacional de Santa Lúcia
CNPJ	83.834.051/0001-46
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	24/2022 em 24/10/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para reestruturação do centro esportivo da entidade.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 24/10/2022 Fim: 24/10/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
outubro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Sociedade Esportiva e Cultural Internacional de Santa Lúcia
<p>A Sociedade Esportiva e Cultural Internacional de Santa Lúcia foi fundada em 20 de setembro de 1964, com sede no Distrito de Santa Lúcia, no município de Palmitos, entidade sem fins lucrativos. Tem por finalidade realizar encontros, reuniões para organizar trabalhos e eventos em benefício da comunidade, recrear os sócios por meio de diversões, promover encontros culturais e recreativos, bem como jogos, bailes, desportos em geral, e outras diversões, participar das competições oficiais esportivas, promovidas por entidades superiores, procurando honrar as tradições culturais do clube, difundir a prática da cultura, lazer entre seus associados proporcionando os meios ao seu alcance para aperfeiçoamentos físicos, culturais e morais, de acordo com as recomendações dos órgãos especializado.</p> <p>Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a reestruturação do centro esportivo com concretagem de pátios pré moldados, através de atividades de lazer com sócios, eventos, festas tradicionais, futebol de campo municipal, regional, nacional e internacional.</p>

Deir Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	Clube Cultural e Esportivo Fluminense
CNPJ	00.695.711/0001-28
Âmbito atuação	Promoção da assistência social

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	25/2022 em 19/12/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para aquisição de duas mesas de bolãozinho e material de reforma.
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 19/12/2022 Fim: 19/12/2023
Valor global em reais	R\$ 8.772,80

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
dezembro	R\$ 8.772,80	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Entidade: Clube Cultural e Esportivo Fluminense
<p>O Clube Cultural e Esportivo Fluminense, com sede na Linha Téchchio, foi fundado em 18 de outubro de 1994., é uma sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem por objetivo difundir a prática dos desportos amadores entre os associados, manter uma sede social própria ou sob locação a fim de proporcionar aos associados, dentre as possibilidades, reuniões de caráter desportivo, social e cultural e participar das competições oficiais culturais e esportivas, promovidas por entidades superiores, procurando honrar as tradições com disciplinas técnicas e culturais do clube.</p> <p>Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a aquisição de 02 mesas de bolãozinho e material de reforma para a sede, através de atividades de lazer com sócios, eventos, festas tradicionais e futebol de campo.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2022

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

Dados da entidade	APP – Escola Básica Princesa Isabel
CNPJ	75.436.931/0001-36

Deir Jocely Enge
Município de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
RODRIGO H. TIMMI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Município de Palmitos

Âmbito atuação	Promoção da assistência social
-----------------------	--------------------------------

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº e data da celebração	26/2022 em 19/12/2022
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de chamamento público
Objeto	Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para aquisição de mesas de jogos (pebolim e aero rokey).
Unidade jurisdicionada parceira	Município de Palmitos
Período de vigência (início e fim)	Início: 19/12/2022 Fim: 19/12/2023
Valor global em reais	R\$ 5.000,00

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:

Mês	Valor	Unidade parceira	CNPJ
dezembro	R\$ 5.000,00	Município de Palmitos	85.361.863/0001-47

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

<p>Entidade: APP- Escola Básica Princesa Isabel</p> <p>A Associação de Pais e Professores da Escola Básica Princesa Isabel de palmitos, foi fundada em 29 de julho de 1981, é uma entidade sem fins econômicos, com sede no Bairro Santa Terezinha, no município de Palmitos. Tem por finalidade estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário, por meio da família na escola e da escola na comunidade, promover encontros culturais e recreativos, bem como jogos, bailes, palestras, desportos em geral e outras diversões, colabora com as entidades da comunidade e do município.</p> <p>A prática de jogos sempre foi importante para os jovens, para a escola ela é um dos itens fundamentais para o bom desenvolvimento do aluno. A escola Princesa Isabel, no momento não tem ginásio der esportes, isso em função de que o mesmo foi arrancado pelo ciclone em 2020. Por esse motivo procuramos enquanto escola fomentar outras práticas de esporte e integração, deste modo se torna fundamental em mesas de jogos que atendam a esta necessidade dos alunos e professores.</p> <p>Com o recurso do poder público repassado para a entidade possibilitou a aquisição de mesas de jogos, uma mesa de pebolim e uma mesa de aero rokey, para melhoria do ambiente escolar e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.</p>
--

Palmitos SC, 20 de fevereiro de 2.023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS

Dair Jocely Enge
 Dair Jocely Enge
 Prefeito de Palmitos

Silvane S. B. Caumo
 Silvane S. B. Caumo
 Controle Interno
 Município de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS